

## ATO Nº 8.934, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 535000042082004. Prorroga autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ nº 03.197.023/0001-26, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 17 de Fevereiro de 2029, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anclar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

## CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Plano Básico constante dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nos estados da Pará, Paraíba e Pernambuco e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

Prende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplam, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) condições específicas de propagação.

O texto completo das propostas de alteração do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 30 de novembro de 2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 1.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, defere o pedido de anistia do ex-empregado indicado no quadro abaixo, com fulcro na Lei 8.632 de 04 de março de 1993.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	LAILTON RODRIGUES DOS SANTOS	53101.003873/2014-14	RN

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 1.750, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, indefere os pedidos de anistia dos ex-empregados indicados no quadro abaixo, com fulcro na Lei 8.632 de 04 de março de 1993.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	53101.004560/2014-75	PE
02	MANOEL PAULO SOBRINHO	53101.005087/2014-43	RN
03	STAEL DE SOUSA MARQUES	53101.004555/2014-62	MG
04	VILMARIA ALVES ELEOTÉRIO DOS SANTOS	53101.004554/2014-18	SE

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 1.751, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, defere os pedidos de anistia dos ex-empregados indicados no quadro abaixo, com fulcro na Lei 11.282 de 23 de fevereiro de 2006.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	CÉLIO SILVA CUNHA	53101.004043/2014-04	RJ
02	JONAS GONZAGA ALVES	53101.004051/2014-42	RJ
03	ROBERTO NOVAIS	53101.004045/2014-95	SPM
04	THOMAZ LUIZ ORIBE	53101.004044/2014-41	SPM

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 1.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em consonância com a Portaria 349/2013 do Ministério das Comunicações, indefere os pedidos de anistia dos ex-empregados indicados no quadro abaixo, com fulcro na Lei 11.282 de 23 de fevereiro de 2006.

Nº	NOME	PROCESSO	DR
01	ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES	53101.003883/2014-41	PA
02	CRISTIANO ALBERTO GREGÓRIO	53101.004596/2014-59	SPM
03	DIVINO ALVES DOS SANTOS	53101.003780/2014-81	GO
04	GUILHERME AMORIM MIRANDA	53101.004083/2014-48	PA
05	ITAUBÁ SILVA DE MIRANDA	53101.004968/2014-47	RS
06	JOHÉ EMÍDIO DOS SANTOS	53101.004599/2014-92	SPM
07	LÚCIO FLÁVIO DOMINGOS VIEIRA	53101.004812/2014-66	MG
08	WASHINGTON ROCHA DE SOUSA	53101.004588/2014-11	BSB

NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS  
Vice-Presidente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## RETIFICAÇÃO

Nos Despacho da Diretora publicados no DOU de 11/11/2014, Seção 1, pág. 46, exclua-se o título "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS".

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 10 de novembro de 2014

Processo DNPM nº 48402.820492/1988. Interessada: Mineração e Calcário Vitti Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, que denegou Pedido de Reconsideração e manteve o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa Interessada.

Nos termos do Parecer nº 688/2014/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Pedido de Concessão de Lavra.

Processo DNPM nº 48412.866351/2006. Interessada: Império Minerações Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, que denegou Pedido de Reconsideração e manteve o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa Interessada.

Nos termos do Parecer nº 689/2014/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Pedido de Concessão de Lavra.

Processo DNPM nº 48413.811366/1971. Interessada: Sepamar Serraria Paranaense de Mármores Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, que denegou Pedido de Reconsideração e manteve o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa Interessada.

Nos termos do Parecer nº 690/2014/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, coñoche e nego provimento ao Recurso.

EDISON LOBÃO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 4 de novembro de 2014

Nº 4.314 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000260/2014-84, decide conhecer, e no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição S.A. - COPEL-D, Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL-GT, Copel Telecomunicações - COPEL-TEL, Copel Renováveis S.A. - COPEL-REN e Copel Participações S.A - COPEL-PAR, em face do Despacho nº 821/2014, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, que não anuiu ao pedido das interessadas para a celebração de Contrato de rateio de custos de pessoas, materiais, serviços e outros.

Nº 4.315 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n.º 48500.003125/2013-18, decide conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Tractebel Energia em face ao Despacho SRG 2.681/2014.

Em 11 de novembro de 2014

Nº 4.388 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.247, de 26 de agosto de 2014, considerando o que consta do Processo nº 48500.001577/2014-38, resolve: (i) conhecer, por tempestiva, da impugnação do Edital do Leilão n.º 04/2014-ANEEL formulada pela empresa Abengoa Construção Brasil Ltda e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) encaminhar o processo para julgamento final da impugnação pela Diretoria da ANEEL, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

Nº 4.394 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001577/2014-38, resolve (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte contra o Despacho nº 4.158/2014-CEL/ANEEL e, no mérito, negar-lhe provimento, para ratificar que a Concessionária não atende aos requisitos de habilitação técnica de que trata o item 10.10.5 Edital do Leilão de Transmissão nº 4/2014 e (ii) conhecer do Pedido de Impugnação formulado pela Eletronorte contra o Edital do Leilão de Transmissão nº 4/2014, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de novembro de 2014

Nº 4.386 - Processo nº 48500.006519/2007-71. Interessado: Bambu Bioenergia S.A. Decisão: Registrar que a UTE Total será explorada por meio do estabelecimento filial Bambu Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.999/0002-06, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.MG.029724-0.01.

Nº 4.387 - Processo nº 48500.005283/2012-13. Interessado: Bambu Bioenergia S.A. Decisão: Registrar que a UTE Bambu será explorada por meio do estabelecimento filial Bambu Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.999/0002-06, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.MG.029724-0.01.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

## RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho nº 2.733, de 17 de julho de 2014, constante no Processo nº 48500.001427/2013-43, publicado no DOU de 18 de julho de 2014, Seção 1, página 84, v. 151, n. 136, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê "Indeferir o pedido de renovação do Despacho nº 2.1336/2013", leia-se "Indeferir o pedido de renovação do Despacho nº 2.136/2013".

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 11 de novembro de 2014

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 12 de novembro de 2014.

Nº 4.390 - Processo nº 48500.004020/2012-97. Interessado: Usina de Energia Eólica Terral S.A. Usina: EOL Terral. Unidades Geradoras: UG8 e UG9, de 3.000 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

## CONSULTA PÚBLICA Nº 39

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### CONSULTA PÚBLICA N.º 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Plano Básico constante dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, nos termos do art. 211 da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nos estados da **Pará, Paraíba e Pernambuco** e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União – DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- b) condições específicas de propagação.

O texto completo das propostas de alteração do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 30 de novembro de 2014.

# MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

## Anexo I

## ANEXO I

Proposta de exclusão de canais vagos do PBFM, para comentários públicos:

UF	Localidade	Canal	Classe
AL	Campestre	258	C
CE	Abaiara	247	C
CE	Jati	218	C
PA	Abaetetuba	210	C
PA	Colares	209	C
PA	Marapanim	216	C
PA	Óbidos	215	C
PA	Oriximiná	275	C
PA	Redenção	215	A4
PA	Salinópolis	285	B1
PA	Terra Alta	210	C
PB	Aguiar	218	C
PB	Alagoa Nova	233	C
PB	Araçagi	271	C
PB	Arara	258	C
PB	Barra de Santa Rosa	210	C
PB	Barra de Santana	262	C
PB	Boa Ventura	223	C
PB	Cacimba de Areia	218	C
PB	Campina Grande	283	A3
PB	Cuitegi	243	C
PB	Curral Velho	228	C
PB	Gado bravo	243	C
PB	Guarabira	296	C
PB	Ingá	217	C
PB	Juripiranga	272	C
PB	Lagoa de Dentro	235	C
PB	Logradouro	274	C
PB	Mataraca	217	C
PB	Matinhos	266	C
PB	Montadas	244	C
PB	Mulungu	234	C
PB	Natuba	278	C
PB	Nova Floresta	217	C
PB	Patos	260	B1
PB	Riacho de Santo Antônio	239	C
PB	Rio Tinto	261	C
PB	São Francisco	234	C
PB	São José da Lagoa Tapada	278	C

PB	São José de Princesa	222	C
PB	São José dos Cordeiros	215	C
PB	São José dos Ramos	281	C
PB	São Miguel de Taipu	274	C
PB	Serra da Raiz	272	C
PB	Serra Redonda	261	C
PE	Água Preta	261	B2
PE	Barra de Guabiraba	243	C
PE	Belo Jardim	278	C
PE	Bodocó	247	C
PE	Bom Conselho	252	B1
PE	Bom Jardim	275	C
PE	Brejo da Madre de Deus	217	B1
PE	Buenos Aires	261	C
PE	Buíque	215	C
PE	Cachoeirinha	219	C
PE	Caruaru	262	C
PE	Chã de Alegria	262	C
PE	Cumaru	219	C
PE	Gravatá	258	C
PE	Itaquitinga	243	C
PE	Lagoa do Itaenga	291	C
PE	Moreilândia	265	C
PE	Orobó	233	C
PE	Palmares	281	C
PE	Pedra	216	C
PE	Primavera	278	C
PE	Ribeirão	275	C
PE	Salgadinho	263	C
PE	São Caitano	258	C
PE	São Joaquim do Monte	225	C
PE	São Vicente Ferrer	258	C
PE	Verdejante	217	C
PE	Vicência	257	C
PI	Campo Grande do Piauí	215	C
RN	Caiçara do Rio do Vento	217	C
RN	Lagoa Nova	217	C
RN	Ouro Branco	217	C
RN	Passa e Fica	233	C
RN	Taboleiro Grande	234	C
RN	Vila Flor	243	C

## Anexo II

### ANEXO II

Proposta de inclusão de canais vagos no PBFM, para comentários públicos:

UF	Localidade	Canal	Classe	Observação
----	------------	-------	--------	------------

PA	Alenquer	243	B1	
PA	Almeirim	215	C	
PA	Altamira	256	B1	
PA	Barcarena	279	C	
PA	Bragança	229	A4	
PA	Breves	226	B2	
PA	Cametá	215	B2	
PA	Castanhal	222	C	
PA	Castanhal	271	C	
PA	Conceição do Araguaia	275	B2	
PA	Gurupá	285	C	
PA	Igarapé-Miri	252	C	
PA	Itaituba	217	B2	
PA	Marabá	221	A1	
PA	Marabá	264	A1	
PA	Maracanã	271	C	
PA	Moju	228	C	
PA	Monte Alegre	219	B1	
PA	Novo Progresso	206	B1	
PA	Óbidos	213	B1	
PA	Oriximiná	251	C	
PA	Paragominas	206	B1	
PA	Portel	236	B1	
PA	Porto de Moz	233	C	
PA	Prainha	243	B2	
PA	Redenção	216	A4	
PA	Rio Maria	265	C	
PA	Santa Maria do Pará	285	C	
PA	Santarém	216	A1	
PA	Santarém	265	B2	
PA	Santarém	275	A1	
PA	São Miguel do Guamá	216	A3	
PA	Senador José Porfírio	267	C	
PA	Soure	210	A1	
PA	Soure	219	A1	
PA	Tailândia	215	C	
PA	Tomé-Açu	271	C	
PA	Tucuruí	215	C	
PA	Vigia	283	C	
PA	Viseu	285	C	
PA	Xinguara	229	B1	
PB	Areia	217	A4	Coordenadas pré-fixadas: 06S5748;35W4130.
PB	Bananeiras	272	A1	
PB	Campina Grande	266	C	
				Coordenadas pré-fixadas:

PB	Campina Grande	278	A4	07S1350;35W5252.
PB	Campina Grande	281	A3	
PB	Campina Grande	290	C	
PB	Catolé do Rocha	234	C	
PB	Conceição	247	A1	
PB	Guarabira	233	A1	Coordenadas pré-fixadas: 06S5117;35W2924.
PB	Guarabira	243	A1	Coordenadas pré-fixadas: 06S5117;35W2924.
PB	Itaporanga	265	C	
PB	Mamanguape	296	B1	
PB	Monteiro	230	C	
PB	Patos	250	A4	
PB	Patos	259	B1	
PB	Patos	269	C	
PB	Picuí	210	B2	
PB	Pombal	218	B2	
PB	Pombal	269	C	
PB	Princesa Isabel	223	B2	
PB	Soledade	276	A4	
PB	Sousa	278	B1	
PB	Sumé	239	A4	
PE	Afogados da Ingazeira	285	C	
PE	Araripina	215	B1	
PE	Arcoverde	294	B1	
PE	Belém de São Francisco	258	C	
PE	Belo Jardim	252	C	
PE	Bezerros	225	C	
PE	Bom Conselho	275	C	
PE	Goiâna	261	A4	
PE	Gravatá	262	A4	
PE	Limoeiro	258	A1	Coordenadas pré-fixadas: 07S5232;35W2702.
PE	Ouricuri	265	B2	
PE	Palmares	205	C	
PE	Pesqueira	215	A4	
PE	Petrolina	234	A1	
PE	Petrolina	276	A1	
PE	Salgueiro	218	A4	
PE	Santa Cruz do Capibaribe	219	C	
PE	São José do Egito	234	C	
PE	Serra Talhada	228	C	
PE	Timbaúba	275	A2	Coordenadas pré-fixadas: 07S3020;35W1907.
PE	Vitória de Santo Antão	291	C	